

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI Nº 042/90

EMENTA: Dé-se o nome de Rua e adota outras pro vidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 12 - Fica denominada de JOSÉ TOSCANO DA COSTA, uma das Artérias desta cidade, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 08 de agosto de 1990.

- Prefeito -